



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER PARLAMENTAR Nº 23/2018 (CLJRF)

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 27/ 2018 (Poder Executivo)

INTRODUÇÃO

O PL foi devidamente protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, sendo remetido à Presidência desta Casa.

O Exm^o. Chefe do Legislativo Municipal proferiu juízo de admissibilidade do Projeto de Lei, uma vez que foram observados os requisitos impostos pelo artigo 130 do Regimento Interno.

Na sessão ordinária do dia 05/ 09/ 2019, o Projeto de lei fora lido, dando ciência de seu conteúdo aos demais Vereadores do Município. Após, a matéria seguiu para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para emissão de parecer, nos termos do artigo 76 do regimento Interno da Câmara Municipal.

É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Lei que altera o anexo de metas fiscais, receitas, despesas e resultado primário e o anexo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, da lei municipal 1.308, de 01 de agosto de 2018 - LDO 2019.

Conforme, citado pelo autor em sua justificativa o respectivo projeto de lei, visa alterar os anexos de metas fiscais, receitas, despesas e resultado primário e o anexo das metas fiscais, receitas, despesas e resultado primário e o anexo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores da LDO 2019.

Quanto as formalidades legais, estas estão todas presentes. Saliento que existem questões contábeis no projeto e, existindo alguma dúvida, os nobres Edis devem procurar o departamento próprio da contabilidade para esclarecer sobre o assunto.

Esta comissão, não vislumbra nenhuma inconstitucionalidade e/ou ilegalidade, tendo em vista a total conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica deste município, inexistindo qualquer fato jurídico a impedir a tramitação regular do sobredito projeto de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou de parecer favorável ao projeto.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É o voto.

Anchieta-ES, 15 de outubro de 2018.

Renato Lorencini _____

Relator

Acompanham o voto do relator:

Terezinha Vizzoni Mezadri. _____

Presidente

Roberto Quinteiro Bertulani (Beto Calimam). _____

Membro